



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 03/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar 03/2023.
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 07 de fevereiro de 2023.

URGENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº.03, de 07 de fevereiro de 2023 **“Altera o anexo atribuições da lei complementar 023, de 31 de março de 2022, majorando o número de vagas dos cargos de motorista, assistente administrativo e operador de máquinas pesadas”**.

O presente projeto de lei complementar visa sanar uma demanda de serviços das citadas áreas, essa demanda será suprida através do aumento de 03 (três) vagas para os cargos de motorista e assistente administrativo e 01 (uma) vaga para o cargo de operador de máquinas pesadas.

Cumpre destacar que o aumento dos servidores impactam radicalmente na melhora do serviço público e na qualidade de vida da Municipalidade.

Dos cargos criados, mais especificamente o cargo de motorista, servirá para fazer o transporte quinzenal dos munícipes vargenses que estudam em Muzambinho.

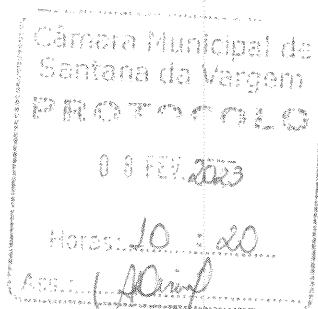
Feitas as presentes considerações, passamos a parte técnica do projeto de lei complementar. Acompanha o anexo projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, conforme preceitua o artigo 17, da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Subseção I Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. (Vide ADI 6357)

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

receita ou pela redução permanente de despesa. (Vide Lei Complementar nº 176, de 2020)

§ 3º-Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º-A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º-A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º-O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º-Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Assim, solicito a Vossa Excelência, depois de recebido, que remeta o presente Projeto de Lei em caráter de **urgência especial**, tendo em vista a necessidade urgente de transporte dos Municípios para análise e votação dos demais membros desta Casa e que, ao final, seja aprovado em sua íntegra.

Atenciosamente.


JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência
Vereador Carlos César Ribeiro.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 – CNPJ 18.245.183/0001-70

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.03, DE 07 DE FEVEREIRO DE
2023**

“Altera o anexo atribuições da lei complementar 023, de 31 de março de 2022, majorando o número de vagas dos cargos de motorista, assistente administrativo e operador de máquinas pesadas.”

Art.1º. O número de vagas do cargo motorista, constante do anexo atribuições, da lei complementar 023, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Vaga:27”.

Art.2º. O número de vagas do cargo de assistente administrativo, constante do anexo atribuições, da lei complementar 023, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Vaga: 21”.

Art.3º. O número de vagas do cargo de operador de máquinas pesadas, constante do anexo atribuições, da lei complementar 023, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Vaga: 03”.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

SIMULAÇÃO DE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS JÁ EXISTENTES NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS



ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- 03 VAGAS A SEREM CRIADAS

VENCIMENTO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	ADICIONAL DE ASSIDUIDADE	SUB TOTAL	INSS PATRONAL	TOTAL GERAL	QUANTIDADE DE CARGOS	TOTAL DOS 03 CARGOS
R\$ 1.302,00	R\$ 370,75	R\$ 116,52	R\$ 1.789,27	R\$ 297,89	R\$ 2.087,16	03	R\$ 6.261,48

MOTORISTA- 03 VAGAS A SEREM CRIADAS

VENCIMENTO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	ADICIONAL DE ASSIDUIDADE	SUB TOTAL	INSS PATRONAL	TOTAL GERAL	QUANTIDADE DE CARGOS	TOTAL DOS 03 CARGOS
R\$ 1.483,02	R\$ 370,75	R\$ 116,52	R\$ 1.970,29	R\$ 335,90	R\$ 2.306,19	03	R\$ 6.918,57

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS- 01 VAGA A SER CRIADA

VENCIMENTO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	ADICIONAL DE ASSIDUIDADE	SUB TOTAL	INSS PATRONAL	TOTAL GERAL	QUANTIDADE DE CARGOS	TOTAL DO CARGOS
R\$ 1.800,81	R\$ 370,75	R\$ 116,52	R\$ 2.288,08	R\$ 402,64	R\$ 2.690,72	01	R\$ 2.690,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
pcontas@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar 03/2023 que trata de criação de vagas para cargos existentes no plano de cargos e salários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotações do Orçamento vigente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023/2024/2025:

Vencimentos brutos mensais:	174.578,03 (11/12)
Décimo Terceiro Salário:	14.548,17 (11/12)
1/3 férias:	4.849,39
Total anual (1 meses, 13º e 1/3 férias)	193.975,59/2023

- Reflexo financeiro de R\$193.975,59 no exercício financeiro do ano de 2023, ressaltando que nos exercícios financeiros 2024 e 2025 deverão constar das Leis Orçamentárias.

Santana da Vargem - MG, 07 de fevereiro de 2023.

SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378
691

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
MIRANDA:53265378691
Dados: 2023.02.08 08:09:19 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA
CRC-MG 46.694

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Projeto de Lei Complementar 03/2023 que trata de criação de vagas para cargos existentes no plano de cargos e salários.

FONTE DE CUSTEIO:
Dotações próprias do orçamento vigente.

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possuirá adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com a LDO e PPA vigentes.

Santana da Vargem - MG, 07 de fevereiro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
pcontas@santanadavargem.mg.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PROJETO DE LEI – CRÉDITO ESPECIAL

Assunto Projeto de Lei Complementar 03/2023

Origem Assessoria Jurídica

Interessado Gabinete do Prefeito

Data da Elaboração 03 de fevereiro de 2.023

Da Consulta Assessoria jurídica da Prefeitura solicita parecer sobre o Conteúdo de Projeto de Lei específico que versa sobre reajuste de vencimentos que especifica.

Dos esclarecimentos e das Conclusões e Emissão de Parecer e Foram analisadas as despesas já constantes do orçamento municipal e em confronto com o documento encaminhado pela Assessoria jurídica, originou-se o Projeto de Lei Complementar 03/2023 que trata de criação de vagas para cargos existentes no plano de cargos e salários vigente. Conforme demonstrado no Projeto, em seu artigo 1º, 2º e 3º alteram quantitativos de vagas para os cargos citados, no art. 4º fixa a data de entrada em vigor da legislação. Anexo ainda ao projeto o impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação assinadas pelo Contador e pelo Prefeito Municipal. Conclui-se pela emissão de parecer favorável a apresentação do Projeto de Lei à Câmara Municipal, uma vez que o mesmo encontra elaborado dentro das normas e técnicas contábeis em vigor, e dentro da legislação correlata.

Santana da Vargem - MG, 07 de fevereiro de 2023

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378691

Assinado de forma digital por

SILVIO CESAR

MIRANDA:53265378691

Dados: 2023.02.08 08:09:42 -03'00'

SILVIO CESAR MIRANDA

CRC-MG 46.694



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- Orientar o usuário sobre a prevenção e controle da cárie dental.
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Esterilizar instrumentos odontológicos, bem como cuidar de sua guarda e conservação;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

MOTORISTA

- Vaga: 24
- Provedimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (QUARENTA) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: Definição por portaria
- 1ª 12x36
- 2ª 07:00 AS 16:30 (INTERVALO DE 01:30)
- Vencimento: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Requisitos:

- ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino Fundamental Completa, Carteira Nacional de Habilitação – categoria D.
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

ATRIBUIÇÃO:

- Verificar a limpeza, o bom funcionamento e as condições de segurança do veículo, antes da jornada diária de trabalho, seguindo instruções e normas estabelecidas;
- Verificar o itinerário a ser seguido;
- Dirigir veículo para transporte de passageiros, dentro e fora do município, observando o fluxo do trânsito e sinalização, zelando pelo conforto e segurança dos passageiros;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os reparos a serem efetuados;
- Recolher à garagem o veículo após a jornada de trabalho;
- Efetuar o controle de combustível, segundo procedimento estabelecido;
- Atender às normas de segurança no trânsito;
- Efetuar controle de documentação de veículo, providenciando sua atualização;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
- Elaborar fichas das preparações que compõem o cardápio;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE (Programa nacional de alimentação escolar), conforme estabelecido pelo FNDE;
- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Vaga: 18
- Provimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Forma de Cumprimento da Carga Horária: 07:00 ÀS 16:00 (com intervalo de 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.227,00 (um mil duzentos e vinte e sete reais)

Requisitos:

- ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo
- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem;
- Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

Atribuições:

- Prestar assistência direta;
- Cuidar da correspondência e organizar arquivos e documentos;
- Organizar, preparar e coordenar a agenda de audiências, compromissos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- lavagem dos veículos e máquinas;
- Proceder à lubrificação externa de veículos e máquinas;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução de suas atribuições típicas;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Executar outras atribuições afins

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

- VAGA: 02 (**CONCURSO 02**)
- Provedimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA: 07:00 AS 16:00 (COM INTERVALO DE 01:00)
- Vencimento: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

Requisitos:

- Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Maior de 18 anos de idade;
- Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.
- 4ª Série do Ensino Fundamental Completa, Carteira Nacional de Habilitação – categoria B
- Possuir certificação em um curso profissionalizante para ser operador de máquinas pesadas.

Atribuições:

- Conduzir máquina provida ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-a e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza;
- Dirigir a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção, para deslocá-la e ao reboque, segundo as necessidades do trabalho;
- Operar veículos pesados como patrol, retro escavadeira e outros, executando serviços de terraplanagens e escavação.

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES

- Vaga: 01
- Provedimento – Cargo Efetivo
- Carga Horária Semana: 40 (quarenta) horas semanais.
- Cumprimento da Carga Horária: 07:00 AS 16:00 (com intervalo de 01:00)